

D E C R E T O N° 14.384, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.371, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes Funções Gratificadas pertencentes a estrutura do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, passando a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
17.2.6	Departamento de Protocolo, Atendimento e Ouvidoria	FG-1	SAAE.DEPAO
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
17.2.7	Departamento Administrativo	FG-1	SAAE.DEADM

DECRETO Nº 14.384, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
17.2.4.2.1	Assistência de Licitação e Compras	FG-3	SAAE.ASLIC
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
17.2.7.1	Assistência Administrativa	FG-3	SAAE.ASADM

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para as Funções Gratificadas transformadas no artigo anterior do presente Decreto:

17.2.7 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SAAE.DEADM) – FG1

Competência: Executar e promover as ações de cunho administrativo, promover ações de atendimento ao público, recebimento e envio dos documentos administrativos da instituição, garantir o recebimento de comunicados e o encaminhamento para os responsáveis, prezando pela sigilidade das informações e pessoas envolvidas, observadas e respeitadas as legislações em vigor, no que couber.

Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Departamento e Coordenações;
2. Prover o atendimento ao público em geral, presencialmente ou por tele atendimento, prestando-lhe todas as informações necessárias à compreensão dos serviços prestados;
3. Coordenar quaisquer atividades administrativas em geral em apoio às operações fins dos órgãos do SAAE;
4. Promover a elaboração de relatórios gerenciais visando possibilitar aos superiores o histórico do desempenho da área;
5. Coordenar e supervisionar o atendimento ao público interno e externo;
6. Direcionar todas às reclamações dos usuários referentes às contas de água, problemas com às ligações de água e esgoto, e dar o devido encaminhamento;
7. Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos;
8. Direcionar todas às reclamações dos usuários referentes às contas de água, problemas com às ligações de água e esgoto, e dar o devido encaminhamento;
9. Desempenhar as demais atividades afetas a sua área de competência.

DECRETO Nº 14.384, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**17.2.7.1 ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA (SAAE.ASADM) – FG3**

Competência: Auxiliar nas ações de cunho administrativo.

Atribuições:

- 1 - Auxiliar nas atividades inerentes ao Setor;
- 2 - Auxiliar no recebimento, registro e encaminhamento das correspondências e documentos oficiais;
- 3 - Elaborar e preencher planilhas, formulários, relatórios e controles internos;
- 4 - Acompanhar prazos e tramitações de processos administrativos internos;
- 5 - Desempenhar as demais atividades afetas a sua área competência.

Art. 3º Ficam remanejadas dentro da própria estrutura do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto as seguintes Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DO: Departamento de Administração e Licitação:

17.2.4.4 COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO (SAAE.COALM) – FG2

17.2.4.4 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO (SAAE.COPAT) – FG2

PARA: Compor o Departamento Administrativo:

17.2.7.2 COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO (SAAE.COALM) – FG2

17.2.7.3 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO (SAAE.COPAT) – FG2

DO: Departamento Protocolo, Atendimento e Ouvidoria:

17.2.6.1 COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E TELEFONIA (SAAE.CPOAT) – FG2

17.2.6.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OUVIDORIA (SAAE.CTOUV) – FG2

PARA: Compor o Departamento Administrativo:

17.2.7.4 COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E TELEFONIA (SAAE.CPOAT) – FG2

17.2.7.5 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OUVIDORIA (SAAE.CTOUV) – FG2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito